



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.886 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio de Mútua Cooperação que entre si celebram o Governo do Estado de Minas Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando à gestão administrativa da Unidade de Serviço "Prof. Arino Ferreira Pinto", integrante do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança - PRONAICA.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 107/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 3223, de 18/05/95.
smg/rms.